

**Ata de Registro de Preços Nº 20.031/2016-06**  
**Pregão Eletrônico nº 20.016/2016**  
**Processo nº 043419/2015-52**  
**RECIBO SIAI Nº 089.812**

*CH* *043419/2015-52*

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.518.573/0001-70, com sede à Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, bairro Areia Preta, nesta Capital, CEP.: 59.014-030, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Luiz Roberto Leite Fonseca, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.421 e de CPF nº 440.952.013-04, considerando o julgamento da licitação no Pregão Eletrônico nº 20.016/2016-SMS, Sistema de Registro de Preços Nº 20.031/2016-06-SMS, publicada no DOM do dia 30/08/2016, bem como sua respectiva **homologação** publicada no DOM de 30/08/2016, conforme autos do processo nº 043419/2015-52, RESOLVE registrar os preços das empresas adjudicatárias, por elas alcançados, nas quantidades anuais estimadas, de acordo com as disposições do Edital do certame e nos termos desta ARP, observando ainda os preceitos legais, em especial os termos da legislação regente do certame, informada no ato convocatório.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente instrumento tem como objetivo referenciar a aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, suspensões e pó para reconstituição, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Serviços de Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular dos medicamentos ao longo do ano de 2016, conforme Termo de Referência, anexo I.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente ARP todos os órgãos da SMS e suas unidades.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras, na forma do Edital, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes das alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação;
- j) Solicitar via fax ou telefone, o eventual medicamento cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços;
- k) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao(s) item(s) solicitado(s);
- l) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do (s) item(s) solicitado(s), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- m) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- n) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- o) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- p) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

##### **4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) Consultar, previamente, a SMS, objetivando a obtenção das informações necessárias à

aquisição pretendida;

- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP, junto ao mercado local, informando à SMS eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar, à SMS, a sua respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando à SMS qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

### **5.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP e o contrato, se convocado, bem como retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 20.016/2016;
- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) produto (s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal;



- l) Fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a secretaria municipal de saúde;
- n) Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administradores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- p) Cumprir, impreterivelmente, todas as cláusulas contratuais;
- q) Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;
- r) Aplicar o desconto referente ao coeficiente de ajuste de preços - CAP, conforme resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

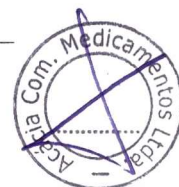
7.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**DA EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, FONE/FAX (35) 3690-1150, END. AV. AVENIDA PRINCESA DO SUL Nº 3303 – JARDIM ANDERE - VARGINHA/MG - CEP.: 37.062-180:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
05	Adenosina 3 mg/mL - 2ml	AMP	2.000	HIPOLABOR	7,8000
35	Etomidato 2 mg/mL - 10 ml	AMP	200	BLAU	12,0000
66	Suxametônio, cloreto 10 mg/ml - 10 ml	FA	150	BLAU	10,2000

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1 -O pagamento deverá ser efetuado conforme a entrega dos medicamentos, os quais deverão estar acompanhados da nota fiscal, acompanhado de nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de compra/nota de empenho, e após a conferência da quantidade e da qualidade dos materiais.



8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

8.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como de Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

8.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.7 - Não Haverá incidência de nenhum mais outro encargo, a exemplo de multa moratório, juros moratórios ou correção monetária, face aos encargos devidos pela administração em razão de sua mora em seu adimplemento subjacente a contrato administrativo, a não ser a compensação financeira em casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, no período fixado entre a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de etapa ou parcela

8.8- Não Haverá incidência de nenhum encargo sobre a CONTRATANTE, caso o atraso no pagamento tenha sido causado pela CONTRATADA.

8.9- Havendo atraso nos pagamentos, a forma de cálculo para a compensação financeira utilizada e calculada, mediante aplicação da seguinte fórmula:

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

9.1 - A existência desta ARP não obriga a SMS, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:**

10.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

11.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo à SMS promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, com vistas a novo valor, compatível ao mercado.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I - unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II - por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

- I - correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante aos autos respectivos;
- II - publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez e afixação no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se a data do cancelamento do registro a data de publicação na imprensa oficial.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo, com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SMS.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma do edital.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as sanções estipuladas pelo edital.

13.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

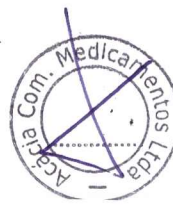
### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO:**

14.1 – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

PROCESSO Nº. : 043419/2015-52 (SMS)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.016/2016-SMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.031/2016-06 SMS**



OBJETO: Material de consumo hospitalar.

Edital do Pregão Eletrônico nº 20.016/2016-CPL/SMS e anexos.

Propostas de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

**Por estarem de acordo, assinam a presente Ata:**

Natal, 30 de SETEMBRO de 2016.

Pela SMS:



Luiz Roberto Leite Fonseca  
Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa:



Jonathan Dantas Nunes  
CPF: 070.717.336-19  
Acácia Comercio de Medicamentos Ltda

03.945.035/0001-91  
**ACÁCIA**  
Comércio de Medicamentos Ltda.  
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERE - CEP 37062-180  
VARGINHA - MG



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.031/2016  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.016/2016  
 PROCESSO Nº 43.419/2015-52 - SMS  
 PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 20.031/2016-06  
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR  
 DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
 AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Saúde/SMS, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a eventual aquisição de medicamentos injetáveis, conforme especificações e quantidades constantes desta Ata:

ARP Nº 20.031/2016-06

DA EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, FONE/FAX (35) 3690-1150, END. AV. AVENIDA PRINCESA DO SUL Nº 3303 - JARDIM ANDERE - VARGINHA/MG - CEP.: 37.062-180:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
05	Adenosina 3 mg/mL - 2ml	AMP	2.000	HIPOLABOR	7,8000
35	Etomidato 2 mg/mL - 10 ml	AMP	200	BLAU	12,0000
66	Suxametônio, cloreto 10 mg/ml - 10 ml	FA	150	BLAU	10,2000

Natal, 30 de Setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA EMERGENCIAL Nº 005/2016

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - E-mail: sms\_setorcompras@yahoo.com.br, telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da Pesquisa Mercadológica Emergencial abaixo especificado:

PESQUISA MERCADOLÓGICA EMERGENCIAL Nº 005/2016 - Processo nº 048878/2016-11 - Contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos tipo VAN, com motorista. As propostas serão recebidas até às 16:00 horas do dia 05/10/2016 (Quarta-Feira). As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de setembro de 2016.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 055/2016

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificado:

PESQUISA MERCADOLÓGICA 055/2016 - Processo nº 013832/2015-92 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico. A Cotação tem prazo máximo de quatro (04) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 13 de setembro de 2016

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

#### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.062/2016

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Natal/RN), situada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal, RN, telefax nº (84) 3232-8512, através da Pregoeira nomeada e designada pela Portaria nº 377/2016-GS/SMS de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2016, COMUNICA a interessados e licitantes do Pregão Eletrônico nº 20.062/2016, cujo objetivo é o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Natal, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Natal, que a empresa TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, interpôs fora do prazo legal, impugnação ao instrumento convocatório do certame em tela. A Pregoeira conhece por INTEMPESTIVA a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 20.062/2016, interposta na forma apresentada pela empresa TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, mantendo-se o Edital nos seus devidos termos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 04/10/2016, às 14 horas (horário de Brasília), no sítio do Licitações-e do Banco do Brasil. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, das 8:00 às 13:00 horas.

Natal, 30 de setembro de 2016.

Suely Meneses Barreto - Pregoeira/SMS/NATAL/RN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO

EDITAL Nº 44/2016 - JIIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo presidente da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 133, inciso III, parágrafo único, da Lei nº 3.882, de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que a Junta de Instrução e Julgamento Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

JULGADOS PROCEDENTES	
PROCESSO	INTERESSADO
20150063786	A DO VALE DE SOUZA NETO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA
20150064618	AMO ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA
20140045652	CASS SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA
20150061104	COOPVIDA-COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS ÁREAS DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
20150061201	CORREA E ANDRADE LTDA
20150146916	QUALIDADE DIGITAL SERVIÇOS LTDA
20150057751	RECREITO PONTA NEGRA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO

#### JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

PROCESSO	INTERESSADO
20150057760	ARAGÃO REPRESENTAÇÕES LTDA
20150060396	FLÁVIO ROGÉRIO ROCHA DE GOIS
20150062151	PONTUAL SERVIÇOS PROMOCIONAIS EM LOGÍSTICA LTDA

#### JULGADOS IMPROCEDENTES

PROCESSO	INTERESSADO
20150057492	ELBANY REPRESENTAÇÕES LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol - Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 30 de setembro de 2016.

CYNTHIA CUNHA BARRRETO DE GÓIS - Presidente da JIIA

#### EDITAL Nº 45/2016 - JIIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo presidente da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 133, inciso III, parágrafo único, da Lei nº 3.882, de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que a Junta de Instrução e Julgamento Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBITO a seguir relacionados:

JULGAMENTOS PROCEDENTES	
PROCESSO	INTERESSADO
20140154796	ANDRADE E AQUINO LTDA
20150114488	GENILSON SOUZA ARAUJO

#### JULGAMENTOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

PROCESSO	INTERESSADO
20150136929	ANDREA KAROLINY BRAZ GALVÃO MELO
20150119463	JOSE ALBERTO DA SILVA ME
20150045133	LIGIA MARIA ALVARES
20140072650	MEDEIROS PADARIA E CONVENIÊNCIA LTDA
20150116979	SEVERINO MARQUES DA SILVA

#### JULGAMENTOS IMPROCEDENTES

PROCESSO	INTERESSADO
20140069071	SAULO ARAO DE LIMA SARMENTO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açú, 394, sala 502, Tirol - Natal/RN, no horário das 8h às 14h, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 30 de setembro de 2016.

CYNTHIA CUNHA BARRRETO DE GÓIS - Presidente da JIIA

#### EDITAL Nº 46/2016 - JIIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo presidente da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 133, inciso III, parágrafo único, da Lei nº 3.882, de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que a Junta de Instrução e Julgamento Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados: